Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/DICOR

TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
PROPRIETÁRIO (OU INTERESSADO OU PREPOSTO):	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL		
REVISÃO	**DESCRIÇÃO**	**DATA**	**RESPONSÁVEL**
R05	Atendimento ao Itens explicitados no parecer Doc SEI/GDF n° (134085102) e no despacho DOC SEI N° (135842478)	15/03/24	Ramon Rabelo de Castro
R04	Atendimento ao Itens explicitados no despacho Doc SEI/GDF n° (132209702)	31/01/24	Ramon Rabelo de Castro
R03	Atendimento ao Itens explicitados no despacho Doc SEI/GDF n° (130856525)	18/01/24	Ramon Rabelo de Castro
R02	Inserção de valores de aquisição de equipamentos e correção de planilha de custo	27/11/23	Ramon Rabelo de Castro
R01	Revisão de texto e contexto	22/11/23	Lorrayne Souza
R00	Versão inicial	19/10/2023	Ramon Rabelo de Castro

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, ao Decreto Distrital nº 37.967 de 20/01/2017, ao Decreto Lei nº 92.100 de 10/12/1985, atualizado pela Portaria nº 2.296, do MARE – Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no DOU, de 31 de Julho de 1997, e ao Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP - RLC/NOVACAP, elaborado pelo grupo de trabalho constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, mediante a Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de julho de 2020.

1. **DO OBJETO**

1.1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e formas diversas a serem utilizados na fábrica de artefatos de concreto, situada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo.

2. **DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As informações descritas abaixo baseiam-se no art. 20 e art. 23 do RLC/NOVACAP e nos seguintes documentos complementares a este Termo de Referência - TR: Documento de Oficialização da Demanda - DOD **(123528129)**, Mapa de Risco - **(124183908)**.

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e formas diversas a serem utilizados na fábrica de artefatos de concreto, situada na **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**	
De natureza comum	**X**
De prestação continuada	
Eminentemente intelectual	
Possui inovação metodológica ou tecnológica	
De Tecnologia da informação	
Possui mão de obra exclusiva	

REGIME DE FORNECIMENTO	
Parcelado	**X**
Único	

REGIME DE EXECUÇÃO	
Fornecimento por preço unitário	**X**
Fornecimento por preço global	
Contratação semi-integrada	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	**X**
Fechado	
Combinado	

Considerando que a adoção do modo de disputa aberto proporciona a oportunidade dos licitantes melhorarem suas propostas, possibilitando à NOVACAP a obtenção de oferta mais vantajosa, por meio da apresentação de **lances públicos e sucessivos**, crescentes ou decrescentes.

Considerando que o processamento da licitação por meio do modo de disputa aberto é uma realidade a qual as empresas brasileiras, em especial àquelas que executam obras, serviços de engenharia e fornecimento de materiais para a execução deverão incorporar à sua cultura, ofertando preços exequíveis e capazes de suportar seus custos e gerar riquezas para si mesmas e para a sociedade.

Considerando o contido no inciso I, do art. 100 do RLC/NOVACAP, recomendando, preferencialmente, o modo de disputa aberto, nas licitações da NOVACAP.

Em atendimento ao inciso III, do art 20, do RLC/NOVACAP, optou-se pela adoção do modo de disputa indicado.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	**X**
Definida	

JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada com base no levantamento de histórico de consumo de acordo o fluxo de demandas, tendo em vista que a NOVACAP atende à diversas entidades públicas do Distrito Federal.

Considerando o Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de contratação, a demanda baseou-se na expectativa de executar o objeto, a depender das prioridades e descentralização de recursos.

O QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS CONTIDOS NESSE TERMOS DE REFERÊNCIA DIVERGEM AS INFORMAÇÕES EXPOSTAS NO DOD (DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA), NO SENTIDO DE ATENDER AS SOLICITAÇÕES FEITAS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO AO PRESIDENTE E DIRETORES PARA ATENDER O RELATÓRIO DE DEMANDAS REPRESADAS (123978076) NO MENOR PRAZO POSSÍVEL, PARALELAMENTE COM O FORNECIMENTO DAS DEMANDAS MENSAIS, SOMADOS AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES, NAS CIDADES.

DESSA FORMA, OS VALORES SOFRERAM MAJORAÇÃO EM SUA TOTALIZAÇÃO DEVIDO A INCLUSÃO DE MAIS EQUIPAMENTOS, CONFORME CITADO NO PARÁGRAFO ACIMA.

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO	

JUSTIFICATIVA: Para atender o maior número de interessados na licitação, optou-se pela divisão dos lotes, objetivando a ampliação da competitividade e aproveitamento dos recursos disponíveis sem perda da economia de escala. Salienta-se que, para definição e agrupamentos dos lotes foram considerados o tipo da natureza dos materiais e as possibilidades de vinculação entre os mesmos (Súmula 247 do TCU).

Os lotes comportam itens homogêneos, explorando assim, as peculiaridades do mercado em cada gênero sugerido na formação dos grupos, ampliando a competição sem perda da economia de escala, bem como, evitando prejuízos à Administração por falta de licitantes interessados em fornecer determinado item por ser economicamente inviável o seu fornecimento de maneira isolada, restado o item, em sua maioria das vezes, fracassado. Além do exposto, é possível observar uma economia processual à Administração, tendo em vista que concentra diversas contratações em um único procedimento. Diante disto, a Administração julga ser este ato o mais célere, econômico e vantajoso para aquisição do objeto desta licitação.

PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	**SIM**	**X**	**NÃO**	

JUSTIFICATIVA: Não haverá restrição à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Distrital nº 35.592/2014 e legislação complementar vigente, desde que atendidas as exigências de capacidade técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, em atendimento à alínea "e", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP.

Quanto ao Decreto Distrital nº 35.592/2014, que regulamentou a Lei Distrital nº 4.611/2011, em seu artigo 8º, não se aplica à cota reservada, pois separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser adquirido.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	**SIM**		**NÃO**	**X**

JUSTIFICATIVA: Não será admitida a participação de empresas consorciadas, uma vez que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade técnica capaz de implicar em número reduzido de empresas em condições de disputa, em atendimento à alínea "f", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, observando ainda o que prevê o § 6º do art. 20 do RLC/NOVACAP.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	**SIM**		**NÃO**	**X**

JUSTIFICATIVA: Entende-se não ser viável a participação de cooperativas como licitantes no presente certame, haja vista que, pela natureza do objeto é necessária a subordinação entre os cooperados e a futura CONTRATADA, em atendimento à alínea "f", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, observando ainda o que prevê o § 8º do art. 20 do RLC/NOVACAP.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (lote)	**X**
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: : Objetivando maior vantagem à Administração, em atendimento à alínea d, do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO	**R$ 848.807,34 (oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos).**

A publicidade da planilha estimativa no presente certame se mostra obrigatória, haja vista a opção por critérios de aceitabilidade de preços unitários/global em relação aos preços de referência, nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, o qual indica que nas licitações realizadas pelas empresas estatais, **sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso).

Considerando Planilha Média e mediana dos fornecedores **(127674345)** apresentada no processo, utilizou-se como valor máximo aceitável para a contratação o valor médio de todas as propostas, da forma que se segue abaixo:

Com **TRÊS PROPOSTAS COMERCIAIS, a** metodologia utilizada para a obtenção do(s) preço(s) estimado(s) para balizar a contratação pretendida, foi a **MÉDIA apurada considerando os 3 (três) preços de aquisições análogas,** dos seguintes ítens**:**

- Betoneira 400 Litros com Motor Trifásico 220/380v - ou similar (ou superior) com as mesmas características técnicas

- Esteira metálica automatizada transportadora de materiais em fábrica de pré-moldados. Comprimento: 5 metros - ou similar (ou superior) com as mesmas características técnicas
- Alimentador de tábuas para máquina pneumática de pré-moldados - ou similar (ou superior) com as mesmas características técnicas
- Máquina HIDROPNEUMÁTICA QMHP-6 BLACK equipada com 2 motores Trifásico 2cv - com 2 Formas 09 x 19 x 39 / 14 x 19 x 39 e 2 Formas para Pavimentação Intertavado - ou similar (ou superior) com as mesmas características técnicas
- Compressor 60 pés 425 LTS para maquina pneumática de fabricação de pré-moldados - ou similar (ou superior) com as mesmas características técnicas.
- Forma e contraforma metálica para bloco de concreto 09x19x39.
- Forma e contraforma metálica para bloco de concreto 14x19x39.

Com **DUAS PROPOSTAS COMERCIAIS,** foi a **MÉDIA apurada considerando os 2 (dois) preços de aquisições análogas,** dos seguintes ítens**:**

- Mesa vibratória para pré-moldados com motor - ou similar (ou superior) com as mesmas características técnicas.
- Formas para bolas maciças de concreto com diâmetro de 30 cm com haste de fixação - ou similar (ou superior) com as mesmas características técnicas.
- Forma metálicas para meio guia - padrão NOVACAP.
- Forma para bancos lisos de concreto sem encosto.

Com **UMA PROPOSTA COMERCIAL, pois não foi encontrado outro concorrente,** dos seguintes ítens**:**

- Forma para pavimento intertravado com 8 cm de altura.
- Máquina industrial de triturar resíduos de obra - ou similar (ou superior) com as mesmas características técnicas.
- BETONEIRA 600 LITROS com caçamba - ou similar (ou superior) com as mesmas características técnicas,

Não existem precedentes com as mesmas características técnicas solicitadas no Banco de Preços – Negócios Públicos.

Desconsideramos os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Cumpre destacar que os preços consultados atendem plenamente às especificações neste termo de referência.

MODO DE PROCESSAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	
Pregão Eletrônico	**X**
Presencial	

JUSTIFICATIVA: Com o fim de atender aos princípios constitucionais da Eficiência, da Economicidade e da Celeridade, em atendimento ao § 9º do art. 20 do RLC/NOVACAP.

3. **DA FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 13.303/2016 e RLC/NOVACAP.

4. **DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS**

4.1. As licitações realizadas e os contratos celebrados pela NOVACAP destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação a este instrumento e da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

5. **DA JUSTIFICATIVA**

5.1. Considerando que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de acordo com o art. 2º do seu Estatuto Social, tem como objeto social o gerenciamento e a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, dentre outras atribuições, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar social coletivo;

5.2. Considerando que, por força do citado Estatuto, a NOVACAP é responsável pelas intervenções e manutenções dos mobiliários urbanos, feiras e demais edificações públicas, atendendo às demandas institucionais e da população do Distrito Federal, e outros serviços atinentes ao seu objeto social;

5.3. Considerando que a Divisão de Conservação e Reparos - DICOR/NOVACAP é uma unidade orgânica de supervisão e execução de obras e serviços, responsável pela programação dos materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, bem como o fornecimento dos elementos técnicos relativos a projetos de conservação e reparo que se fizerem necessários à realização de licitações;

5.4. Considerando que as demandas internas decorrentes da prefeitura da NOVACAP, visando melhorias nas condições de trabalho de seus colaboradores, bem como demandas externas, encaminhadas por outras instituições públicas e pela população do Distrito Federal, são atribuídas à DICOR;

5.5. Considerando que a DICOR atende, ainda, as demandas do Programa Cidade Sempre Viva, criado pelo Decreto Distrital nº 40.943, de 2020 (95527483), no qual a NOVACAP atua na coordenação dos serviços de zeladoria em todo o Distrito Federal;

5.6. Considerando que o conjunto de obrigações atribuídas à NOVACAP gerou uma grande lista de processos, com demandas represadas, conforme levantamento da DICOR (95529771), em função da ausência de vários empregados do quadro da Companhia, devido às medidas de distanciamento social, implementadas na NOVACAP para o enfrentamento da COVID 19, assim como o Plano de Demissão Voluntária - PDV;

5.7. Considerando que o quantitativo de formas e equipamentos relacionados na planilha, parte desse processo **(127674345)** são exatos, uma vez que projetou-se demandas que futuramente

serão encaminhadas à NOVACAP, conforme critérios de prioridade de gestões externas, a exemplo das Administrações Regionais; e

5.8. Constatamos a urgente necessidade da deflagração de processo licitatório para aquisições de diversos equipamentos e formas para execução de artefatos de concreto (mobiliário urbano), por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

6. DA JUSTIFICATIVA DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Considerando o art. 3, inciso II do Decreto Distrital nº 39.103/2018, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

7. DA DEFINIÇÕES E SIGLAS

7.1. Apresentamos a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência de licitação.

7.1.1. **BDI:** percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

7.1.2. **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES:** são discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado.

7.1.3. **CAPACIDADE TÉCNICA:** é a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

7.1.4. **COMISSÃO:** Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO e do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.

7.1.5. **COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO:** detalhamento do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

7.1.6. **CONTRATADA**: é a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

7.1.7. **CONTRATANTE:** é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

7.1.8. **CUSTO UNITÁRIO:** valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

7.1.9. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:** é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do contrato.

7.1.10. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

7.1.11. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE:** declaração emitida pela Proponente de que juntamente com o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), se compromete a executar os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e

Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei Distrital nº.6.138, de 26 de abril de 2018.

7.1.12. **ENCARGOS SOCIAIS:** Conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

7.1.13. **ETAPA:** Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico-Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Administração Pública.

7.1.14. **EXECUÇÃO INDIRETA:** contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

7.1.15. **FISCAL ou EXECUTOR:** empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização desta NOVACAP.

7.1.16. **FISCALIZAÇÃO:** é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

7.1.17. **GESTOR DO CONTRATO:** empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da NOVACAP.

7.1.18. **GRUPO:** é o conjunto de serviços reunidos por especialidade, discriminado em planilhas estimativas, planilhas orçamentárias e em cadernos de especificações. Os grupos são: 01.00.000 – Serviços Técnico-Profissionais; 02.00.000 – Serviços Preliminares; 03.00.000 – Fundações e Estrutura; 04.00.000 – Arquitetura e Elementos de Urbanismo; 05.00.000 – Instalações Hidráulicas e Sanitárias; 06.00.000 – Instalações Elétricas e Eletrônicas; 07.00.000 – Instalações Mecânicas e de Utilidades; 08.00.000 – Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio; 09.00.000 – Serviços Complementares; 10.00.000 – Serviços Auxiliares e Administrativos, 11.00.000 – Serviços de Conservação e Manutenção.

7.1.19. **INTERESSADO:** é o ente da Administração Pública responsável pela autorização de realização de licitação ou de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e contração do objeto. É o responsável por informar os recursos orçamentários e financeiros para execução do objeto. O interessado poderá ser ou não o próprio proprietário.

7.1.20. **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO:** são todos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia..

7.1.21. **PLANILHAS ESTIMATIVAS:** são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o projeto básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto.

7.1.22. **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:** são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários, elaboradas pela Proponente, tendo como referência as Planilhas Estimativas fornecidas pela NOVACAP. A partir da assinatura do contrato essas planilhas passarão a ser designadas como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS.

7.1.23. **PLANILHA DE QUANTITATIVOS:** Planilha ou conjunto de planilhas onde são levantados as quantidades de cada serviço.

7.1.24. **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS):** é o documento que deverá ser mantido no local da obra ou dos serviços de engenharia, contendo a caracterização e quantificação dos resíduos sólidos provenientes da obra; formas de segregação; acondicionamento; transporte; e destinação final de acordo com as legislações e normas vigentes, federais e distritais, tal como a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

7.1.25. **PREÇO GLOBAL:** preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico ou Termo de Referência, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.

7.1.26. **PREÇO UNITÁRIO:** preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários. Em se tratando de Planilha Estimativa ou Orçamentária, preço unitário de um determinado serviço é o resultado da soma do respectivo custo unitário com a sua parcela representativa de BDI.

7.1.27. **PREPOSTO:** pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE ou do PROPRIETÁRIO, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

7.1.28. **PROPRIETÁRIO:** aquele que é, comprovadamente, o dono de uma coisa, e sobre essa coisa, tem a prerrogativa de utilizar todas as suas funções, aproveitar todos os benefícios, trocar ou vender, dando a destinação que julgar conveniente e reavê-la de quem quer que seja.

7.1.29. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** é o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

7.1.30. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do contrato, com a participação do representante do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

7.1.31. **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:** é o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de julho de 2020.

7.1.32. **RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL:** são provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultados da preparação e da escavação de terrenos.

7.1.33. **RESPONSABILIDADE CIVIL:** abrange sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros ou à Administração Pública, com exigência de indenização.

7.1.34. **RISCO DE ENGENHARIA:** Conforme relatório do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, os riscos de engenharia (ou riscos de construção) são aqueles associados diretamente às atividades empresariais propriamente ditas de construção civil, comuns à execução de qualquer empreendimento e suportados pelo contratado. São riscos usuais de negócio de um construtor que podem impactar a execução, o gerenciamento, a produtividade e a performance da obra, com consequências significativas sobre os seus custos globais.

7.1.35. **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** Segundo orientação técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP, é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei nº 5.194/1966, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos,

pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

7.1.36. **TERMO DE OCUPAÇÃO:** termo circunstanciado, emitido em situações excepcionais, assinado entre o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), CONTRATANTE e CONTRATADA, comprovando a entrega e ocupação da obra/serviço ao PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), total ou parcialmente, isentando a CONTRATANTE e a CONTRATADA de responsabilidade em reparar danos decorrentes de mau uso e/ou vandalismo.

7.1.37. **7.1.37 SIGLAS:**

7.1.37.1. **ABNT**: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.1.37.2. **CAP:** Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

7.1.37.3. **DILIC/DECOMP/DA:** Divisão de Licitações e Contratos, do Departamento de Compras, da Diretoria Administrativa, da NOVACAP (ou **ASCAL/PRES/NOVACAP:** Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP).

7.1.37.4. **MARE:** Ministério da Administração e Reforma do Estado

7.1.37.5. **NOVACAP:** Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

7.1.37.6. **PGRS:** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

8. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1. A proposta fornecida pela contratada, o Termo de Referência, o Edital e demais anexos, serão partes integrantes do contrato, independentemente de suas transcrições.

8.2. As especificações e descrições dos insumos constam da documentação técnica fornecida, nos termos da alínea "b", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

9.1. Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:

LOTE 01 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR TRIFÁSICO DE 220/380V CSM, QUALYMAQUINAS OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PÇ	02	R$ 9.011,04	R$ 18.022,08

2	MISTURADOR 600 LITROS COM REDUTOR E MOTOR WEG DE 10HP - QUALYMAQUINAS OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PÇ	02	R$ 78.447,68	R$ 156.895,36
3	ESTEIRA TRANSPORTADORA INCLINÁVEL MEDINDO 5 METROS, COM LONA E ESTRUTURA DE AÇO PARA TRANSPORTE DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - QUALYMAQUINAS OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PÇ	02	R$ 35.905,88	R$ 71.811,76
4	EQUIPAMENTO ALIMENTADOR DE TÁBUAS PARA MAQUINA DE ARTEFATOS DE CONCRETO - QUALYMAQUINAS OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, SENDO:	PÇ	02	R$ 15.637,80	R$ 31.275,60
5	MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QMHP-6 BLACK EQUIPADA COM 2 MOTORES TRIFÁSICO 2CV - COM 2 FORMAS 09 X 19 X 39 / 14 X 19 X 39 E 2 FORMAS PARA PAVIMENTAÇÃO INTERTAVADO - **OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS** Equipamento SUPER REFORÇADO, montado com QUADRO 50×100. Sistema Pneumático de 1º Linha. Toda Articulação feita por ROLAMENTOS com guias Laterais independentes e parafusadas. Régua anti desgastes dos Trilhos do carrinho Abastecedor. Chapa peso de 38,1mm ou seja – 1” 1/2.	PÇ	02	R$ 78.645,76	R$ 157.291,52

	Equipamento todo projetado com seus Cortes e Furações a LASER, garantindo assim, uma ÓTIMA PRECISÃO no equipamento. PRODUTIVIDADE BUSCADA NO EQUIPAMENTO = 6 blocos de 10 = Ciclo de 30 a 35 segundos – Até 6.000 blocos/dia 4 Blocos de 15 = Ciclo de 30 a 35 segundos – Até 4.000 blocos/dia 3 Blocos de 20 = Ciclo de 30 a 35 segundos – Até 3.000 blocos/dia Produção de bloquetes (pavimento) em 8 horas de trabalho: 90 à 160 m²/dia				
6	COMPRESSOR PNEUMÁTICO 60 PÉS/ 425 LITROS PARA ACOPLAMENTO EM MÁQUINA PNEUMÁTICA DE CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - QUALYMAQUINAS OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PÇ	02	R$ 19.893,22	R$ 39.786,44
7	MÁQUINA DE TRITURAR CONCRETO E DERIVADOS, PORTE INDUSTRIAL - CSM EQUIPAMENTOS OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PÇ	02	R$ 23.090,00	R$ 46.180,00
8	MESA VIBRATÓRIA PARA ADENSAMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - ENGEMÁQUINAS OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PÇ	03	R$ 12.412,16	R$ 37.236,48
9	BETONEIRA 600 LITROS COM MOTOR TRIFÁSICO DE 220/380V CSM, CAPACIDADE DO TAMBOR: 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA: 440 L, N° APROXIMADO DE CICLOS: 16 HORAS, PRODUÇÃO HORÁRIA APROX.: 7 M³, ROTAÇÃO DO	PÇ	02	R$ 32.999,00	R$ 65.998,00

	MOTOR: 28, POTÊNCIA DO MOTOR: 4 CV IV PÓLOS, TENSÃO TRIFÁSICA: 220/380V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TRANSMISSÃO POR CORREIO TIPO "V": A 96, PESO: 630 KG, DIMENSÃO (CXLXA): 2040 X 1340 X 1900 MM				
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01	**R$ 624.497,24**

LOTE 02 - FORMAS EM AÇO PARA ARTEFATOS DE CONCRETO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	FORMA PARA BLOCO DE CONCRETO COM DIMENSÕES EM CENTIMETROS 09X19X39, FEITA EM AÇO, PARA USO ESPECIFICO NAS MÁQUINAS PNEUMÁTICAS DE CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO (BLOCOS, INTERTRAVADOS E OUTROS) - QUALYMAQUINAS MODELO QMP-4, QMP-6 OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PÇ	02	R$ 7.799,95	R$ 15.599,90
2	FORMA PARA BLOCO DE CONCRETO COM DIMENSÕES EM CENTIMETROS 14X19X39, FEITA EM AÇO, PARA USO ESPECÍFICO NAS MÁQUINAS PNEUMÁTICAS DE CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO (BLOCOS, INTERTRAVADOS E OUTROS) - QUALYMAQUINAS	PÇ	02	R$ 8.419,95	R$ 16.839,90

	MODELO QMP-4, QMP-6 OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS				
3	FORMA PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO, FEITA EM AÇO, PARA USO ESPECÍFICO NAS MÁQUINAS PNEUMÁTICAS DE CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO (BLOCOS, INTERTRAVADOS E OUTROS) - QUALYMAQUINAS MODELO QMP-4, QMP-6 OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PÇ	02	R$ 5.440,00	R$ 10.880,00
4	FORMA PARA BOLAS DE CONCRETO NO DIAMETRO DE 30 CENTIMETROS E COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM TERRENO NATURAL MEDINDO 30 CENTIMETROS DE PROFUNDIDADE NO DIAMETRO DE 10 CENTIMETROS	PÇ	50	R$ 685,00	R$ 34.250,00
5	FORMA PARA MEIO FIO - PADRÃO NOVACAP	PÇ	320	R$ 120,13	R$ 38.441,60
6	FORMA EM AÇO PARA BANCOS COLETIVOS LISOS SEM ENCOSTO	PÇ	10	R$ 9.979,87	R$ 99.798,70
7	FORMA MEIO FIO PARA BUEIRO - BOCA DE LOBO - SARJETA	PÇ	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02	**R$ 223.310,10**

10. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. Considerando que para a publicação da pretensa licitação e eventual celebração das Atas de Registro de Preços não se faz necessária a disponibilização imediata dos recursos orçamentários, a(s) Fonte(s) de Recursos serão definidas oportunamente, quando da celebração dos contratos oriundos do presente certame.

11. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

11.1. A contratada deverá atender, no que couber, a Politica Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 2022 e implementada no Distrito Federal por meio da Lei nº 5.418, de 2014, assim como as demais legislações correlacionadas, sobretudo quanto:

11.2. A não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11.3. O acondicionamento, armazenamento e transporte dos resíduos, visando ao controle da poluição, da contaminação e a minimização dos impactos ambientais.

11.4. O atendimento das legislações específicas e demais práticas que atendam aos critérios de sustentabilidade e desenvolvimento ambiental.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado da sua assinatura.

12.2. Prazo de vigência do contrato: **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da sua assinatura.

12.3.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

13.1. A entrega dos material será em até **10 (dez) dias corridos,** contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, nas quantidades previstas neste instrumento, de acordo com a necessidade da NOVACAP.

13.2. A solicitação de Fornecimento, conforme apontado no item anterior, poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação formal (e-mail, correspondência e etc).

13.3. Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO - SEGUDI/DA, no endereço: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"**,** CEP. 71.215-000 - Brasília-DF. Horário: 08h às 11h e das 13h às 15h, de Segunda - Feira a Sexta-feira.

13.4. A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega do objeto licitado, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao executor do contrato submeter ao Diretor Administrativo para autorização, caso não prejudique o andamento dos serviços, no termos do art, 176 do RLC da NOVACAP.

13.5. A Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes do transporte, embalagem e seguro de transporte até o local de entrega, não cabendo à NOVACAP qualquer ônus adicional.

13.6. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga dos produtos ou afins que se fizerem necessários, além de arcar com todos os tributos oriundos do transporte, entrega e fornecimento.

13.7. Se houver feriado regional ou nacional na semana a empresa poderá antecipar a entrega para cobrir o quantitativo descrito pela área demandante.

13.8. Constituirá descumprimento contratual entregas em desacordo as especificações e condições estabelecido neste Termo de Referência, Edital e demais anexos, bem como nas quantidades solicitadas pelo(a) executor(a)/Fiscal, ainda que se dê em quantitativos menores.

14. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

14.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

14.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

14.2. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, validade, nº da Ordem de Serviço, n° da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas neste Termo de Referência. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho e aprovação das amostras, quando for o caso.

14.5. É de responsabilidade da empresa vencedora, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos bens/materiais, incluindo-se a carga e descarga;

14.6. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga dos produtos, equipamentos de proteção ou afins que se fizerem necessários. Além de arcar com todos os tributos oriundos do transporte, entrega e fornecimento.

14.7. Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) não atenda(m) as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

14.8. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação pela contratada;

14.9. Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste instrumento.

14.10. Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores, desde que devidamente autorizadas pela Contratante.

14.11. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

15. **DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Por Lote**, observadas as especificações constantes na Planilha Estimativa - Orçamento e nas especificações deste Termo de Referência.

15.2. Considerando os termos da Decisão nº 1.473/2023 e da Súmula nº 259 do TCU, Será adotado como critério máximo de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas, além do valor global, os valores dos preços unitários praticados no orçamento de referência, conforme estabelece os termos da Decisão nº 1.473/2023 e da Súmula nº 259 do TCU, conforme discriminado abaixo:

15.2.1. **O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela NOVACAP.**

15.2.2. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa da NOVACAP.**

15.3. Para essa análise será comparado o preço unitário de cada serviço da planilha da NOVACAP e o respectivo preço unitário da proponente, independentemente do regime de recolhimento à seguridade social.

15.4. A LICITANTE deverá apresentar a descrição detalhada do objeto, de forma clara e específica, descrevendo suas características, a especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem a qualidade dos materiais e equipamentos, bem como os preços unitários e total, detalhados em planilha.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da Novacap.

17.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o prazo de entrega dos bens;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo

das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.8. não produziu os resultados acordados;

17.9. deixou de fornecer os materiais com a qualidade ou quantidade inferior à demandada.;

17.10. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018..

17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento de material, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.21. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

18. **DO REAJUSTE**

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, em período inferior a um ano, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Decreto nº 37.121/16, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato a contratada se obriga a cumprir com todas as obrigações constantes na proposta, no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, constantes na proposta, no edital e seus anexos, observando os prazos e quantitativos solicitados pelo (a) executor(a)/fiscal, acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no edital e seus anexos, o objeto com vícios, avarias, defeitos, ou em desconformidade com as especificações e solicitação do(a) executor(a)/fiscal.

19.4. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificavas e as devidas comprovações que serão objeto de apreciação pela contratante.

19.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a execução do contrato.

19.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiro, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas eventuais, decorrentes da execução do objeto.

19.9. Não contratar trabalho infantil, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal e Decreto nº 6481/2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d” e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho ao ar livre, sem proteção adequada contra exposição à radiação solar, chuva e frio.

19.10. Solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas.

19.11. Informar, na embalagem do produto, quando for o caso, a data de validade, visando a sua qualidade e eficácia.

19.12. Atender as demais obrigações impostas pelo contrato, Edital e legislações em vigor.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato a NOVACAP se obriga a:

20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações constantes na proposta, no edital e seus anexos, para fins de aceitação.

20.4. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material executado em desacordo com o previsto no edital seus anexos.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados.

20.6. Indicar o (a) executor(a) interno do contrato para os fins do Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

20.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.8. Acondicionar o material corretamente de forma a evitar que sejam danificados, nos casos em que sejam estocados na NOVACAP.

20.9. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste documento.

20.10. Notificar a contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato, bem como sobre multas, penalidade e/ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

20.11. Atender as demais obrigações impostas pelo contrato, Edital e legislações em vigor.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá previsão de garantia contratual por tratar-se de materiais de pronta entrega.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

24.1. A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades previstas no RLC/NOVACAP, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

24.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o

perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da NOVACAP, especialmente designados, na forma do RLC/NOVACAP e da Lei n° 13.303, de 2016.

24.3. O representante da NOVACAP deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

24.4. A verificação da adequação dos materiais e equipamentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

24.5. O representante da NOVACAP deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 223 a 238 do RLC/NOVACAP.

24.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato.

24.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a execução do objeto e promoverá o termo de recebimento nos moldes estabelecidos no Termo de Referência, como forma de aferição do objeto entregue.

24.8. Na hipótese de desconformidade dos materiais e equipamentos em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no edital e seus anexos.

24.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da NOVACAP ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

25.1.1. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

25.1.2. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

25.1.3. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.

25.1.4. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.1.5. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

25.1.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 25.1. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

25.1.7. O prazo da sanção prevista no inciso III do item 25.1. terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

25.1.8. A sanção prevista no inciso III do item 25.1. implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

25.1.9. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

25.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26. DOS DEMAIS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

26.1. Validade da Proposta: **mínimo de 90 (noventa) dias corridos,** nos termos do § 2º do art. 131 do RLC/NOVACAP.

26.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

26.2.1. Valores Globais por Lote.

26.2.2. Considerando os termos da Decisão nº 1.473/2023 e da Súmula nº 259 do TCU, Será adotado como critério máximo de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas, além do valor global, os valores dos preços unitários praticados no orçamento de referência, conforme estabelece os termos da Decisão nº 1.473/2023 e da Súmula nº 259 do TCU, conforme discriminado abaixo:

26.2.3. **O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela NOVACAP.**

26.2.4. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa da NOVACAP.**

26.2.5. O preço unitário de um determinado serviço é o resultado da soma do respectivo custo unitário com a sua parcela representativa de BDI.

26.2.6. Para essa análise será comparado o preço unitário de cada serviço da planilha da NOVACAP e o respectivo preço unitário da proponente, independentemente do regime de recolhimento à seguridade social.

26.2.7. Valores unitários: **não serão aceitos valores unitários superiores aos estimados, conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.**

26.2.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

27. DOS RECURSOS E ARBITRAGENS

27.1. A CONTRATADA poderá interpor recurso junto à CONTRATANTE para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada, quanto a qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos nas especificações técnicas, nos desenhos de projetos e detalhes inerentes a cada obra e/ou serviço ou no Contrato de que faz parte.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. O objeto do Pregão Eletrônico, deverá atender todas as normas e exigências previstas em lei.

28.2. As situações não abordadas neste Termo de Referência e Edital, caso requeira regulamentação, poderão ser resolvidas de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da NOVACAP, a Lei nº 13.303/ 2016 e demais legislações pertinentes.

29. **ELABORADO POR**

Téc. Edif. Ramon Rabelo de Castro

Assessor da Diretoria de Edificações DICOR/DE

Matrícula 9736158

Verificado por:

Engª Lorrayne Souza

DICOR/DE

Engº Pedro Paulo C. Isaac

Chefe da DICOR/DE - Respondendo

Instrução de Serviço nº 28/2020 -DE (38141009)

APROVADO POR:

Engº Carlos Alberto Spies

Diretor de Edificações

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO CARNEIRO ISAAC - Matr.0973394-9**, **Chefe da Divisão de Conservação e Reparos**, em 21/03/2024, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAMON RABELO DE CASTRO - Matr.0973615-8**, **Assessor(a).**, em 21/03/2024, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **136023581** código CRC= **13687BB3**.